



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

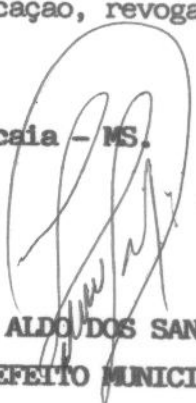
LEI MUNICIPAL Nº 0214/93.

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 18 de junho de 1993, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar por alienação, através de Título Definitivo ou Escritura Pública, os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, não edificados localizados no Município, à quem detenha a posse ou domínio útil dos mesmos.
- Art. 2º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (Cento e vinte) dias para emitir o Título Definitivo ou outorgar Escritura Pública ao requerente da regularização de que trata a presente Lei.
- Art. 3º - A regularização será efetuada mediante processo regulamentar e o valor do imóvel obedecerá a tabela vigente estipulada por Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 24 de Junho de 1993.



HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 24.06.93

" NOVOS TEMPOS "